



Município da Estância Turística de Piraju

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n. **34/2025**, nos termos da Lei Federal n. [14.133/2021](#) – regulamentada pelos Decretos Municipais n. [6.629/2023](#) (alterado pelos Decretos Municipais n. [6.922/2024](#) e n. [6.978/2025](#)), n. [6.630/2023](#) e n. [6.766/2023](#) – e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 06 de outubro de 2025, às 9h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 06 de outubro de 2025, a partir das 9h30min

LOCAL: <https://bllcompras.com/> - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES: setor de licitações da prefeitura, situado no Paço Municipal Pref. Francisco Rodrigues, estabelecido na Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020; Telefone: (14) 3305-9006;

E-mail: licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br;

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização, destinados a todos os setores e departamentos da municipalidade, pelo prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O modo de disputa será o **aberto**.
- 1.4. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por ITEM**.
- 1.5. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 458.197,70 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos)**.

1.5.1. A despesa decorrente desta licitação será honrada com a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – GABINETE E DEPENDÊNCIAS; UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO – GAPRE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 12 FONTE 01 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL; UNIDADE EXECUTORA: 02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0002.2.003 MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 18 FONTE 01 APLICAÇÃO 500.0006 FUNDO SOCIAL SOLID – TESOURO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOFIN; UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – ORÇAMENTO E FINANÇAS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.121.0003.2.005 MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 28 FONTE 01 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDUC; UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0004.2.016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 68 FONTE 01 APLICAÇÃO 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL; FICHA 70 FONTE 05 APLICAÇÃO 200.0001 QESE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – DEPARTAMENTO DA CULTURA – DECULT; UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0006.2.019 MANUTENÇÃO DA CULTURA; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 110 FONTE 01 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO



Município da Estância Turística de Piraju

AMBIENTE E DEFESA ANIMAL – DEAMA; UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – AGRICULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.0007.2.020 SUPORTE DEAMA; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 120 FONTE 01 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE – DESAU; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0013.2.032 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 211 FONTE 05 APLICAÇÃO 300.0035 SAUDE – CEO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.304.0014.2.033 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 215 FONTE 01 APLICAÇÃO 300.0014 SAUDE VIGILANCIA SANITARIA; FICHA 215 FONTE 01 APLICAÇÃO 300.0015 SAUDE – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA; UNIDADE EXECUTORA: 02.06.04 – ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0017.2.036 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 236 FONTE 01 APLICAÇÃO 310.0000 SAÚDE – GERAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL – DEASO; UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – AÇÃO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0019.2.040 MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 254 FONTE 01 APLICAÇÃO 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL; UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0025.2.057 MANUTENÇÃO DO DEENG; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 365 FONTE 01 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 – DEPARTAMENTO DE TURISMO – DETUR; UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – TURISMO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0020.2.059 MANUTENÇÃO DO TURISMO; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 384 FONTE 01 APLICAÇÃO 100.0201 DEPARTAMENTO DE TURISMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00 – DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – DERIN; UNIDADE EXECUTORA: 02.14.01 – ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.061.0021.2.065 MANUTENÇÃO DO DERIN; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 397 FONTE 01 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.00 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO – DSTF; UNIDADE EXECUTORA: 02.15.01 – OBRAS E SERVIÇOS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0027.2.066 MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 416 FONTE 01 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL; UNIDADE EXECUTORA: 02.15.02 – TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.125.0027.2.067 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 428 FONTE 01 APLICAÇÃO 400.0002 DETRAF; UNIDADE EXECUTORA: 02.15.03 – CORPO DE BOMBEIROS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.0027.2.068 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 435 FONTE 01 APLICAÇÃO 100.0033 CORPO DE BOMBEIROS; UNIDADE EXECUTORA: 02.15.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0027.2.069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 442 FONTE 01 APLICAÇÃO 100.0167 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – DEICO; UNIDADE EXECUTORA: 02.16.01 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22.661.0028.2.070 MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 449 FONTE 01 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.19.00 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI; UNIDADE EXECUTORA: 02.19.00 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.124.0031.2.075 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 467 FONTE 01 APLICAÇÃO 110.0000 GERAL.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”.
- 2.1.1. Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:
- 2.1.1.1. Site: <https://bll.org.br/>;
- 2.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;



Município da Estância Turística de Piraju

2.1.1.3. E-mail: contato@bll.org.br.

- 2.2. O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município de Piraju por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Nos itens assim sinalizados** no Termo de Referência (anexo 01), **caso haja**, a participação é **exclusiva** a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. [123/2006](#).
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às MEs e às EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- 2.5.2. Se a mesma empresa vencer o item reservado à MEs e EPPs e o respectivo item principal, caso haja, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.5.3. Na hipótese de não haver vencedor para o item reservado às MEs e EPPs, este será declarado deserto ou fracassado, conforme o caso.
- 2.5.4. Não havendo indicação de que o item é de participação exclusiva, admite-se a ampla disputa, aplicando-se, neste caso, o disposto no item 2.6.
- 2.6. Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI) nos itens **não sinalizados como exclusivos** a eles no Termo de Referência, nos limites previstos na Lei Complementar n. [123/2006](#).
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.7.2. Aquele que esteja sob processo de falência;
- 2.7.2.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.1. O impedimento de que trata o subitem 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Piraju;
- 2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. [6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- 2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Município da Estância Turística de Piraju

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de Piraju, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).

2.8.1. A vedação de que trata o item 2.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. [123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.



Município da Estância Turística de Piraju

- 4.2. Nas aquisições de bens, serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas ao mesmo produto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias)**, a contar da sessão de abertura.
 - 4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do [sistema eletrônico da BLL](#), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do ITEM**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **um centavo**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Município da Estância Turística de Piraju

- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14. Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. [123/2006](#).
- 5.14.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.14.3. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.
- 5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.16.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 5.16.5. A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no anexo 03 deste Edital.
- 5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



Município da Estância Turística de Piraju

- 6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;
 - 6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.5.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
 - 6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
 - 6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no anexo 02 deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 7.2. Os documentos relacionados no anexo 02 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
 - 7.2.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.
 - 7.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.2.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
 - 7.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 7.3. Nos termos do § 1º do art. 34 do Decreto Municipal n. [6.630/2023](#), a documentação exigida para fins de habilitação **não poderá ser substituída** por registros cadastrais como SICAF ou similares.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais** não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando



Município da Estância Turística de Piraju

a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados da data da solicitação:

- 7.4.1. Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. [13.726/2018](#), ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); ou,
- 7.4.2. Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do caput do art. 52, ambos da Lei Federal n. [8.935/1994](#).
- 7.4.2.1. No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 7.4, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:

Destinatário: Prefeitura do Município de Piraju/SP – aos cuidados do setor de licitações (CNPJ 46.223.699/0001-50)
Referência: documentos – Pregão Eletrônico 34/2025
Endereço: Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020

- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 7.6. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 7.7. A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **duas horas**, para:
- 7.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 7.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.9. Findo o prazo assinalado no item 7.8 sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.
- 7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 8.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisá-las minuciosamente ou para realizar diligências.
- 8.1.1. Caso a retomada não seja informada no curso da sessão pública, ela será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.



Município da Estância Turística de Piraju

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 9.4. Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 9.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (ou inferior ao desconto do adjudicatário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital);
- 9.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5.1. A regra do item 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 9.4.1.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (anexo 01 deste Edital).
- 10.2. O pagamento estará sujeito à retenção de Imposto Sobre Serviço (ISS), na hipótese do objeto da licitação ser fato gerador do tributo (nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal n. [179/2019](#)), e de Imposto de Renda (IR), ressalvadas as hipóteses de não retenção.
- 10.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.
- 10.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- 10.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao disposto no Decreto Municipal n. [6.707/2023](#), que dispõe sobre a retenção do IR.
- 10.5.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. [1.234/2012](#), conforme o § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. [6.707/2023](#).
- 10.5.2. Os serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB n. [1.234/2012](#) não estão sujeitos à retenção, devendo o contratado informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **dez minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Município da Estância Turística de Piraju

- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4.1. A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas, conforme disciplina o Decreto Municipal n. [6.280/2021](#).
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. [14.133/2021](#), observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro até **três dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame.
- 13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. [14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até **três dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.
- 13.4. A Prefeitura do Município de Piraju se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 13.3.
- 13.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Município da Estância Turística de Piraju

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais>.
- 14.11. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/legislacao>.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- | | |
|-----------------|------------------------------|
| Anexo 01 | - Termo de Referência; |
| Anexo 02 | - Documentos de Habilitação; |
| Anexo 03 | - Modelo de Proposta; |
| Anexo 04 | - Declarações Conjuntas; |
| Anexo 05 | - Informações ao TCE/SP; |
| Anexo 06 | - Minuta de contrato. |

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 17 de setembro de 2025.

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

Antônio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 01

Pregão Eletrônico n. 34/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E CONDIÇÕES

Aquisição de materiais de limpeza e higienização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	Unid.	CATMAT	PRODUTO
1	80	PCT	478488	Absorvente higiênico pessoal tamanho Normal com abas, tamanho normal, diurno, 3 linhas adesivas. Pacote com no mínimo 08 unidades.
2	120	CX	279329	Acendedor tipo fósforo, madeira, composto de metal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos médios, pacote com 10 caixas.
3	800	UNID	445457	Álcool etílico 01 litro 46° IPM para uso doméstico. Deverá conter selo do INMETRO e INOR.
4	2300	UNID	405780	Álcool líquido-frasco 01 litro 70% IPM, embalagem em PVC, sem perfume, 01 litro. O produto deve seguir a Norma NBR 5992.
5	1000	UNID	386784	Álcool em gel mínimo 400g 70° IPM, biodegradável, para higienização e assepsia das mãos. Deverá conter selo do INMETRO e INOR. Embalagem com "pump". Composto por gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação bactericida e fungicida, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus prevenindo a disseminação de agentes infecciosos. Deverá conter selo do INMETRO e INOR.
6	300	UNID	485390	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição: cloreto de diaquil dimetil amônio, coadjuvante, espessante, acidulante, preservante, com fragrância suave e agradável, em embalagem plástica de 2 litros.
7	350	UNID	441933	Aparelho de barbear, descartável, com duas lâminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, em embalagem com 1 unidade
8	150	UNID	224785	Condicionador adulto, para todos os tipos de cabelo, embalagem com no mínimo de 300ml. Fragrância suave.
9	70	UNID	312416	Corda de nylon para varal, 10mt
10	500	UNID	481318	Creme dental, com flúor, bisnaga com no mínimo 80g, com registro no Ministério da Saúde.
11	500	UNID	481321	Desodorante unissex roll on, sem perfume, embalagem com mínimo de 50ml
12	3000	UNID	381409	Desinfetante 2 L líquido de uso geral. Tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, controlador de pH, fragrância e veículo. Fragrância floral ou lavanda. OBS.: Apresentar ficha técnica do produto - FISPQ
13	350	FR	457804	Aromatizador/ desodorizador de ambiente aerossol. Embalagem com no mínimo 300ml. Elimina rapidamente os odores desagradáveis dos ambientes. Fragrâncias: Lavanda/ flores/talco. Ingredientes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. composição: ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/propano
14	70	UNID	448501	Escova de lavar roupas com base de madeira, resistente, anatômico, cerdas sintéticas.
15	45	UNID	450481	Esponja de banho vegetal 100% natural, medida aproximada 20cm



Município da Estância Turística de Piraju

16	2000	UNID	454957	Esponja dupla face c/ espuma de poliuretano. Antibactericida, fibra sintética, c/ abrasivo, esponja dupla-face, com espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo (110x75x20mm), na cor verde/amarela.
17	500	UNID	323911	Flanela para limpeza em geral, 100% algodão, dimensões aprox.: 38X58cm
18	180	UNID	301505	Guardanapo de papel, material celulose, largura 20 cm, comprimento 22 cm, cor branca, tipo folhas duplas, branca e texturizada, pacote com no mínimo 50 unidades.
19	250	UNID	481317	Haste flexível, com ponta de algodão, compacta, nas extremidades, não estéril, aproximadamente 8 cm, tipo cotonete, com 75 unidades no mínimo
20	550	UNID	484679	Inseticida em aerossol base aquosa sem CFC - SIASG 3314, multiinseticida, não contendo (CFC) cloro flúor carbono, embalagem com no mínimo 300ml. - SIASG - 3314
21	850	UNID	481018	Lã de aço 60g com 08 unidades – textura macia, isenta de sinais de oxidação - Bombril, Assolan ou equivalente.
22	80	UNID	278323	Escova p/ lavagem de vaso sanitário, material cerdas plástico / polipropileno, cabo plástico, com reservatório.
23	100	UNID	346243	Lustra móveis 200 ml emulsão cremosa, perfumada, a base de cera natural e sintética, coadjuvante, emulsificante, perfume preservativo silicone e água.
24	220	PAR	366700	Luva de Látex forrada, talcada p/ limpeza - reforçada e antiaderente, tamanho P –
25	450	PAR	366698	Luva de Látex forrada, talcada p/ limpeza - reforçada e antiaderente, nos tamanhos G,
26	450	PAR	366699	Luva de Látex forrada, talcada p/ limpeza - reforçada e antiaderente, tamanho M
27	30	CX	299620	Palito de dente de madeira, com 100 unid.
28	1400	UNID	69159	Pano de Chão Alvejado (branco) 100% Algodão med. Aprox. 50 x 70 cm.
29	850	UNID	413361	Pano p/ Limpeza de Copa e Cozinha (PANO DE PRATO) 100% algodão - med. aprox. 60 x 35 cm cor branca com bainha feita
30	200	PCT	258123	Papel Alumínio 45 CMX 7,5 M
31	400	UNID	440603	Papel toalha multiuso em rolo, folha dupla branca, pacote contendo 02 rolos com no mínimo 50 toalhas de 20X22 cm aprox. cada rolo. Alta capacidade de absorção de gordura e líquidos em geral.
32	200	UNID	246690	Pilha “PEQUENA” AA – pct. c/ 04
33	100	UNID	231789	Pilha grande pct com 2 unidades
34	200	UNID	432380	Pilha palito AAA, pacote com 4 unidades
35	75	UNID	602437	Prendedores p/ Roupa de Madeira – pct c/ 12
36	1700	PCT	481090	Saco Plástico p/ Lixo 100 L com no mínimo 05 unidades – extra forte
37	1200	PCT	226091	Saco Plástico p/ Lixo 15 L com no mínimo 10 unidades – extra forte
38	2500	PCT	481229	Saco Plástico p/ Lixo 30 L com no mínimo 10 unidades – extra forte
39	1800	PCT	398561	Saco Plástico p/ Lixo 50 L com no mínimo 08 unidades – extra forte
40	200	UNID	402413	Shampoo Adulto, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave e agradável, embalagem com no mínimo 300ml
41	280	UNID	234665	Vassoura tipo caipira, com cabo. Largura mínima: 0,30cm. Altura mínima: 1,20m.
42	350	UNID	406214	Vassoura com cerdas de nylon luxo, macia, tipo noviça, cabo em madeira, base reforçada, com no mínimo 64 tufo dispostos em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos, com cabo de madeira, plastificado com no mínimo 1,20m, com emborrachado na ponta pra rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, para uso doméstico. Equivalente a noviça Betanin.
43	350	UNID	603497	Escova dental adulto, cerdas de nylon macia, com 3 fileiras de tufo, contendo 28 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto opaco, medindo 15 cm, anatômico, personalizado e embalagem individual;



Município da Estância Turística de Piraju

44	10.000	PCT	443004	Papel higiênico folha dupla branco 30 M, com 4 rolos. 100% fibras naturais (celulose), não reciclado, picotado, gofrado, 100%, neutro, de 1ª qualidade.
45	1000	UNID	386806	Limpador Multiuso 500ml limpeza pesada. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre, laranja ou floral. Sem a presença de amônia na composição.
46	4000	PCT	413185	Copo descartável 180ml com 100 unid. Deverá atender as condições gerais da NBR 14.865 e NBR 13230 da ABNT
47	3700	PCT	419309	Copo descartável 50ml com 100 unid. Deverá atender as condições gerais da NBR 14.865 e NBR 13230 da ABNT
48	300	PCT	Não Local.	Copo descartável 80ml com 100 unid. Deverá atender as condições gerais da NBR 14.865 e NBR 13230 da ABNT
49	600	UNID	298406	Sabão em barra neutro biodegradável, glicerinado c/ 5 barras de 200g por pacote.
50	820	UNID	401884	Sabonete em barra neutro mínimo 80g, suave (pH entre 5,5 e 8,5), para higiene corporal, fabricante autorizado pela ANVISA.
51	700	UNID	478331	Removedor perfumado 500ml para remoção de manchas em pisos e assoalhos. Composição; nafta de petróleo hidro tratado leve. Fragrâncias Jasmim/lavanda/pinho.
52	320	UNID	601242	Rodo de madeira, base 40cm, cabo rosqueável, com duas borrachas na base, cabo 1,20m
53	2800	PCT	481231	Papel toalha branco, interfolhado, (gofrado) 2 dobras, medidas aproximadas: 22x22 cm, com 1000 unidades cada pacote.
54	500	UND	604234	Sabonete Líquido, frasco mínimo 800ml. Deve ter pH neutro e testado dermatologicamente, com pH entre 6,0 e 8,0. Concentração (%) entre 4,0 e 6,0. Densidade (g/ml) entre 0,9900 – 1,000. Deve ter registro na ANVISA. Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. OBS.: Apresentar ficha técnica do produto – FISPQ.
55	350	UNID	472873	Sabonete Líquido, galão 5 litros. Deve ter pH neutro e testado dermatologicamente, com pH entre 6,0 e 8,0. Concentração (%) entre 4,0 e 6,0. Densidade (g/ml) entre 0,9900 – 1,000. Deve ter registro na ANVISA. Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. OBS.: Apresentar ficha técnica do produto – FISPQ.
56	500	CX	428622	Touca descartável com elástico caixa com 100 unid. descartável em prolipropileno, gramatura de 20 g/m², elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45cm. Embalagem caixa tipo dispenser-box com 100 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência e data de fabricação.
57	7000	FR	299605	Água Sanitária. Solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante. Frasco com 1 litro. Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, modo de diluição, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. OBS.: Apresentar ficha técnica do produto - FISPQ



Município da Estância Turística de Piraju

58	6000	FR	603517	Detergente Líquido Neutro 500ml BIODERGRADÁVEL, isento de perfumes e corantes, princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativo aniônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, e outras substâncias químicas permitidas, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, neutro, com aspecto de líquido viscoso transparente, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, acondicionado em frasco plástico flexível e inquebrável com tampa fixada sobre pressão e bico aplicador, contendo 500 ml, fabricante autorizado pela ANVISA. Rótulo deve conter: nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. OBS.: Apresentar ficha técnica do produto - FISPQ
59	4000	UNID	436764	Sabão em pó. Princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem com no mínimo 800 gramas, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa / MS. OBS.: apresentar ficha técnica do produto - FISPQ
60	300	UNID	456534	Cera líquida incolor (não necessitando ser lustrado), uso indicado para superfícies sintecadas granilite, Paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite, e similares, contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas, embalagem de 750ml. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE e IMPERMEABILIZANTE.
61	150	UNID	456534	Cera líquida vermelha (não necessitando ser lustrado), uso indicado para superfícies sintecadas granilite, Paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite, e similares, contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas, embalagem de 750ml. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE e IMPERMEABILIZANTE.
62	250	CX	399267	Luva de procedimento M, talcada, em látex, ambidestra, caixa com 100.
63	250	CX	399267	Luva de procedimento G, talcada, em látex, ambidestra, caixa com 100.
64	60	UNID	419358	Pá de lixo de aço galvanizado com cabo de madeira 90cm
65	35	UNID	601243	Rodo de madeira, base 60cm, cabo rosqueável, com duas borrachas na base, cabo 1,20m
66	400	UNID	614531	Toalha de rosto em 95% Algodão E 5% Poliéster, com fibras macias e altamente absorvente. Medidas aprox. 45 Cm X 70 Cm. Cores neutras (branco/off white)
67	100	UNID	459501	Toalha de banho 100% algodão, com fibras macias e altamente absorvente. Medidas aprox. Tamanho: 1,4X0,70cm, cores neutras.
68	200	UNID	385188	Filtro de café permanente, em feltro sintético de polipropileno atóxico, sem cloro ou produtos químicos que possam alterar o sabor do café. Rendimento mínimo de 500 filtragens.
69	45	BOB	Não Local.	Bobina de saco plástico reforçado, picotado, tamanho 30X40 mínimo 500 sacos por bobina.
70	20	CX	423464	Luva plástica transparente, para manusear alimento, descartável tam. G, caixa com 100 unid.
71	60	UNID	419110	Balde plástico 08 litros alça metal
72	250	UNID	397370	Saponáceo cremoso mínimo 300ml
73	50	MIL	319909	Sacola plástica 35X45 resistente leitosa
74	80	PCT	615975	Prato plástico descartável para bolo com 10 unid. 15 cm diâmetro.
75	50	PCT	299963	Garfinho descartável plástico-com 50 unid.
76	50	PCT	612641	Colher plástica descartável com 50 unid.
77	50	CX	485312	Máscara descartável tripla com elástico, branca, caixa com 50 unid.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



Município da Estância Turística de Piraju

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do(s) contrato(s), na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O transporte da mercadoria deverá ser feito de maneira a assegurar a integridade e qualidade da mesma. A empresa responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até seu destino final. Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como com sinais de má conservação do produto. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação por escrito expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura à Empresa, sem qualquer ônus para esta. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no rodapé da mesma. Também não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores divergentes dos constantes na Autorização de compras.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Autorização de Compras, expedida pelo setor competente.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

LOCAIS DE ENTREGA:

Prédio da Prefeitura Municipal-Praça Ataliba Leonel, 173, Centro
Setor de Compras-Rua Dr. Washington Osório de Oliveira 640, Fundos, Centro
Departamento de Ação Social – Rua Ferreira Bonametti, 04, Vila Laino
CRAS I TIBIRIÇA – Rua Jose Domingues Ferreira, 53, Conj. Hab. Sérgio Garcia
Conselho Tutelar – Rua Coronel João Oliva, 153, Centro
CRAS II PARAISO – Avenida das Acácias, 100, Jardim Ana Maria
Centro de Convivência do Idoso – Rua Jose Ruiz Boretti, 221, Jd. Europa
Posto de Atendimento Social – Praça dos Expedicionários, s/n, Conj. Habitacional Augusto Morini
Núcleo Conexão 1 – Rua Joaquim Franco da Silva, 100, Distrito Industrial
CREAS – Avenida da Saudade, 334, Centro
Departamento Municipal de Saúde - Rua Irma Ferreira Bonametti, 05, Vila Laino
Departamento Municipal de Turismo - Praça Benedito Silveira Camargo, 189, Centro
Departamento Municipal de Cultura- Avenida São Sebastião, 331, Vila Cantizani
Departamento de Meio Ambiente Rua Washington Osorio de Oliveira, 270, Centro
Departamento de Engenharia e Urbanismo/Departamento de Obras e Projetos - Avenida Vereador Eduardo Cassanho, 580 (próximo a FECAPI)
Departamento de Esportes- Rua Major Diogo Goulart, s/n, Jd. Jurumirim – (Ginásio de Esportes Jacy Clodoaldo Albanesi)



Município da Estância Turística de Piraju

Centro de Lazer dos Trabalhadores- Av. São Sebastião, 275, Vila Cantizani
Centro de Alta Performance CEAP- Av. Vereador Eduardo Cassanho, 580 (próximo a FECAPI).
Departamento de Serviços, Trânsito e Fiscalização - Av. Ver. Eduardo Cassanho, 50.
Departamento de Indústria e Comércio - Rua Esteves Kristensen, 175, Jd Jurumirim
Fundo Social de Solidariedade-Rua Vicente de Paula 277, Vila Laino
Setor de Patrimônio/Iluminação Pública/Junta Militar-Rua Nicola Izzo, 162, Jd Europa
Base do Corpo de Bombeiros-Rua José Laino, 33, Jd Europa
EMEI "Cinira Garcia Gonçalves da Motta" Rua João Domingues do Val, 83, Vila Pedreiro
EMEI "Elza Camargo Lopes" (antigo eldorado) Rua Waldemar Enz, nº 140, Jardim São Roque
EMEI "Madre Vicentina" Avenida Pinheiro Preto, 357, Bairro Conj. Habitacional Augusto Morini
EMEI "Maria Conceição Trumbact" Avenida Conceição Trumbact, 215, Vila Tibiriçá
EMEI "Moacir Faria" Avenida Augusto Piacenza, 133, Vila Jurumirim
EMEI "Pedro Longo" Rua Orestes Sanches, nº 91, Jardim Boa Vista
EMEI "Presbítero Ademar Monteiro" Rua Padre Faria Gualter Negrão, 43, Jurumirim
EMEI "Prof. Luiz Caramaschi" Rua dos Pedreiros, 62, Conj. Dr. José Ribeiro
EMEI "Prof.^a Carolina Medaglia Barros" Rua Luiz da Cruz, 43, Vila do Tico (Várzea)
EMEI "Vera Lucia Pereira" Praça João de F. Barreiros, 246, Codespaulo
EMEI Prof.^a Maria Dardes Barbério Rua Vereador Chrispim Von Ah Junior, s/n, Bairro José Maria Arbex
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado Rua Professor Camilo Golfieri, s/n, Bairro José Maria Arbex
EMEI Prof.^a Maria Aparecida Barros Maluly - Rua Prof.^a Camilo Golfieri, n. 141, Bairro José Arbex
EMEIEF "Prof.^a Balbina Marques Galvão" - Rua Pedro Barros Pinto, 74, Teto I
EMEIEF "Maria Virgínia Moreira Simões" - Rua Santa Cruz, 96, Vila Campos
EMEIEF "Prof. Camilo Golfieri" - Rua Bibiana Isaura da Silva Andrade, 225, Jardim Ana Cristina
EMEIEF "Prof. Gilberto Bonafé" - Rua Romeu Novaga Neto, 20, Vila Tibiriçá
EMEIEF "Prof.^a Yolanda Marinho Lessa" - Rua Major Diogo Goulart, 16, Vila Jurumirim
EMEIEF Anexo do Nhonhô Braga - Rua José Laurêncio Alvarez, 66, Centro
EMEIEF "Prof. Leonel L Mendes Gonçalves" - Rua dos Advogados, 20, Conj. Dr. José Ribeiro
EMEIEF "Vereador José Domingues dos Santos" - Praça Corona, nº 09, Vila Nova América
Setor de Transporte Escolar - Rua Prof.^a Regina Helena Napolitano, s/n, Bairro Augusto Morini
Departamento de Educação (DEDUC) Rua São Vicente de Paula, 19, Centro

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses a partir da data de fabricação.

DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Município da Estância Turística de Piraju

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput](#)).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Município da Estância Turística de Piraju

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (dias) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



Município da Estância Turística de Piraju

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$458.197,70 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de estimativa de valores anexa.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Município da Estância Turística de Piraju

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A futura aquisição dos materiais, objeto deste estudo, se faz necessária para a manutenção dos próprios municipais, bem como utilização nas casas de apoio e setores do Departamento de Ação Social, para promoção de higiene pessoal das pessoas que frequentam ou residem nestes locais. Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade destes suprimentos cujos quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo no ano de 2024, acrescidos de margem de segurança de 20% para a maioria dos itens, principalmente os itens 57, 07, 09, 10, 16, 19, 25, 26, 28, 32, 34, 40, 42, 43, 44, 55, 62.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Obrigacionais

Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Entregar o material durante o expediente deste órgão (08:00h às 17:00h). Caso haja Departamento que porventura altere o seu horário de funcionamento, será avisado no momento do envio da Autorização de Compras. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação.

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

3 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) do art. 5º. da IN n° 73, de 2020. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética dos valores unitários apresentados nos itens relacionados. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para a aquisição parcelada de Materiais de limpeza e higienização permitirá atender os setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Piraju, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos funcionários, cidadãos e pessoas acolhidas nos setores do Departamento de Ação Social. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



Município da Estância Turística de Piraju

Os quantitativos estimados para processo licitatório foram baseados em relatórios extraídos do banco de dados do sistema utilizado pela municipalidade (GEMMAP) das compras realizadas em 2024, bem como nas análises dos saldos das licitações realizadas nos anos anteriores. O histórico de solicitações e os quantitativos previstos foram devidamente analisados e acrescidos de um percentual de 20% nos itens cujo consumo considera-se essencial, tais como água sanitária, papel higiênico, detergente líquido, sabonete, álcool, etc, pois houve esgotamento do saldo desses itens antes do término da licitação vigente.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha demonstrativa anexa.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Através da análise do objeto do processo, considera-se que a divisão/parcelamento do objeto é a opção mais viável, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse. Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para viabilizar as aquisições desta demanda não foram identificadas contratações com interdependência

9 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PAC

A aquisição dos materiais destinados a limpeza e higienização é imprescindível ao órgão, para suprir às necessidades e abastecimento dos departamentos e setores, para execução, de forma satisfatória, demandas pertinentes que é de natureza continuada, devendo anualmente ser feita uma licitação para que não falte insumos.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
Rapidez no atendimento a demanda dos setores e departamentos do órgão;
Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínimas atendidas;
Assegurar um ambiente de ensino e trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência;
Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Piraju deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhamento das entregas dos materiais de limpeza e higienização de forma satisfatórias, observar a validade, a qualidade dos produtos e comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato assim que for detectada alguma irregularidade.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2
- b- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



Município da Estância Turística de Piraju

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de suprimentos de limpeza e higienização é essencial à continuidade da prestação dos serviços desta Prefeitura, a equipe de planejamento declara a contratação viável, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.





Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 02

Pregão Eletrônico n. 34/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.3. Prova de regularidade de **Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. [5.452/1943](#).

Declarações

- 4.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP; que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#); que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos



Município da Estância Turística de Piraju

do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#); que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. [4.954/2010](#); que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; (*se for o caso*) que **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 34/2025 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP **CONFORME MODELO DO ANEXO 04**;

4.2. Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (**MODELO ANEXO 05**).

4.2.1. A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.





Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 03

Pregão Eletrônico n. 34/2025

MODELO DE PROPOSTA

(Local e data).

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Informar nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	--

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização, destinados a todos os setores e departamentos da municipalidade, pelo prazo de 12 meses

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...	...	...	(descrição do produto)	...	...	...

Deverá ser cotado, preço unitário e total para todos os itens ofertados.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	... dias (Não inferior a sessenta dias)
---------------------------------------	---

Carimbo e Assinatura do responsável



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 04

Pregão Eletrônico n. 34/2025

“DECLARAÇÃO”

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2025

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a. INEXISTEM fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP;
- d. NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);
- f. ATENDE plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- g. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- h. ESTÁ CIENTE E CONCORDA com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- i. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#);
- j. ASSUME A RESPONSABILIDADE pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- k. Em caso de eventual contratação, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. [4.954/2010](#);
- l. ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
- m. (Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 34/2025 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP.

Por ser verdade, assina a presente.
(Local e data).

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 05

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

Pregão Eletrônico n. 34/2025

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

(local e data).

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 06

Pregão Eletrônico n. 34/2025

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA COM FORNECIMENTO CONTINUADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJU E

O **MUNICÍPIO DE PIRAJU**, com sede no Paço Municipal Pref. Francisco Rodrigues, estabelecido na Praça Ataliba Leonel, n. 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, inscrito no CNPJ sob o n. 46.223.699/0001-50, neste ato representado pelo prefeito, Sr. ..., CPF ..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n., sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n. 6.629/2023, n. 6.630/2023 e n. 6.766/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 34/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o *forneimento parcelado de materiais de limpeza e higienização, destinados a todos os setores e departamentos da municipalidade*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital;
 - 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados de ..., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)



Município da Estância Turística de Piraju

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação de origem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-Fipe (categoria geral), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município da Estância Turística de Piraju

- 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/21);
- 9.1.12.** Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/21);
- 9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 9.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 6.766/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Município da Estância Turística de Piraju

- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto:
- 12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação:
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
ALTERAÇÕES**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
FORO**
- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, de de 2025.

...

...



Município da Estância Turística de Piraju

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

...
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

